CONTRATAÇÃO DIRETA N° 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DIAGONAL 12X16.5 ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L320, Ano fabricação 2022 - CHASSI JAFOL320PNM417802. PATRIMÔMIO DO CONSÓRCIO CIDIRIOS. VISANDO RESTAURAR SUAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Justifica-se a contratação de serviço especializado em recapagem de pneus de diagonal 12x16.5, pertencentes ao equipamento Mini Carregadeira New Holland L320 (Ano 2022, Chassi JAFOL320PNM417802, Patrimônio Consórcio CIDIRIOS). O objetivo é restaurar as condições operacionais dos pneus, prolongando sua vida útil e garantindo a continuidade das atividades do equipamento.

A Mini Carregadeira New Holland L320 é um ativo crucial para as operações do Consórcio CIDIRIOS, sendo utilizada nas obras de pavimentação asfáltica, movimentação de materiais, limpeza de áreas das atividades desenvolvidas pelo consórcio. O desempenho e a segurança deste equipamento dependem diretamente da qualidade e integridade de seus pneus.
A recapagem é um processo de reforma que substitui apenas a banda de rodagem desgastada, reutilizando a carcaça do pneu. Ao invés de descartar pneus com carcaças íntegras, a recapagem permite maximizar o retorno do investimento inicial, utilizando o pneu por múltiplos ciclos de vida.

O desgaste da banda de rodagem, típico do uso severo em ambientes (terra, cascalho, entulho), compromete a tração e a estabilidade da minicarregadeira, afetando a produtividade e a segurança do operador. A recapagem restaura o desenho original padrão, garantindo a aderência necessária para a execução eficiente das tarefas.
A recapagem está alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade, pois o processo reduz a necessidade de descarte de carcaças, minimizando a geração de resíduos sólidos e a demanda por matérias-primas virgens na produção de novos pneus.

A contratação do serviço de recapagem dos pneus 12x16.5 é uma medida urgente e essencial sob a perspectiva de economia de recursos públicos, manutenção da eficiência operacional do equipamento e responsabilidade ambiental.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 da lei 14.133/2021:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: RECAPADORA P PNEUS LTDA
Endereço: RODOVIA PR 280, 10550, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – PATO BRANCO/PR.
CNPJ: 78.719.606/0001-79

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa e o preço para a contratação foram estabelecidos com base na média dos preços obtidos por meio de cotação formal junto a três fornecedores distintos do ramo, anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pela proposta de menor valor global, sendo a empresa RECAPADORA P PNEUS LTDA, a análise das propostas demonstrou que o preço de mercado para a contratação dos serviços é compatível com a Média dos Preços Globais apurada, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor valor global em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, comprovando a economicidade da contratação e atendendo integralmente ao princípio da supremacia do interesse público.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada foi realizada com base no critério de menor preço, conforme determinado por um processo transparente de pesquisa de mercado. Foram analisadas propostas de diferentes fornecedores, e a seleção do menor valor garantiu a observância ao princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos fossem utilizados de forma eficiente e sem desperdícios.

Além de apresentar a proposta mais vantajosa financeiramente, demonstrou plena adequação às especificidades do serviço exigido no objeto do contrato, isso garante que o fornecimento ocorrerá de maneira eficaz, atendendo integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública e evitando falhas ou inconsistências na entrega dos produtos.

Adicionalmente, a empresa cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência a escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 23 de outubro de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.10.23 12:58:35 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.10.23 13:02:35 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio
Prefeito de Lajeado Grande